



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefones: (65) 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO Nº : 168793/2016
ÓRGÃO : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR (A) : RONALDO ROSA TAVEIRA
INTERESSADO(A): SONIA MARIA CORREIA LEITE
ASSUNTO: REGISTRO DE APOSENTADORIA (Ato Nº 11.055/2016)
RELATOR: CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

RAZÕES DO VOTO

Efetuando-se a leitura dos documentos e das informações técnicas favoráveis contidas nestes autos, verifica-se que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente, inclusive quanto ao cálculo do benefício.

VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 399/2017 do Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, e com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, XXIV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de **REGISTRAR** o **Ato Nº 11.055/2016**, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, de 03/06/2016, Edição nº 26790, Pág. 48 referente à Aposentadoria voluntária, com proventos integrais, do(a) Sr.(a) **SONIA MARIA CORREIA LEITE – CPF: 460.506.391-91**, ocupante do cargo de Professor, Classe/Nível “C-8”, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, nesta capital, conforme fundamentação constante do referido ato, considerando **LEGAL** o cálculo do benefício apresentado no documento externo nº 153832/2016, fl. 21.

É como voto.

Cuiabá-MT, 08 de fevereiro de 2017.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Conselheiro **DOMINGOS NETO**

Relator